

1

2

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

3

Em 23 de agosto de 2018

4 Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às treze e trinta minutos em
5 primeira chamada e quatorze horas em segunda e última chamada, no auditório do Centro
6 dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul (CPERS - SINDICATO), localizado na
7 avenida Alberto Bins, número quatrocentos e oitenta, em Porto Alegre-RS, atendendo
8 edital publicado no Correio do Povo de dezesseis de agosto de dois mil e dezoito, à página
9 quinze, reuniram-se os trabalhadores de Hospitais e Clínicas de Porto Alegre, sócios e
10 não sócios do sindicato, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Avaliação
11 da Proposta de Convenção Coletiva de Trabalho; b) Em Caso de Rejeição
12 encaminhamento de Plano de Lutas; e letra c) Instituição da Contribuição de
13 Solidariedade. Dando início aos trabalhos, o Secretário Geral fez a leitura do edital de
14 convocação da presente assembleia e de pronto passou a palavra ao presidente da
15 entidade, Arlindo Nelson Ritter para suas considerações iniciais. Segundo Arlindo, a
16 reforma trabalhista e os desafios que teremos ainda pela frente, necessariamente o
17 caminho está no fortalecimento do sindicato através da participação dos trabalhadores e
18 do associativismo. Arlindo disse que a negociação coletiva deste ano com Sindihospa foi
19 muito difícil, pois houve uma tentativa inicial da patronal de excluir direitos conquistados
20 ao longo de anos. Falou da importância da comissão de negociação, que contou com a
21 participação dos delegados sindicais de todos os hospitais de Porto Alegre. Depois falou
22 sobre a necessidade dos trabalhadores fortalecerem o sindicato. Disse que
23 ideologicamente a direção sempre foi contrária a Contribuição Sindical, entretanto a
24 reforma trabalhista deveria ter sido precedida da reforma sindical, debate sobre o
25 sindicato por ramo e fontes de financiamento da luta sindical. Arlindo lembra também, que
26 no Brasil temos atualmente 11 mil sindicatos de trabalhadores, causando enorme
27 fragmentação na luta de classe. Após as considerações por parte do Presidente, o
28 Secretário Geral passou a palavra ao Dr. Silvio Boff, assessor jurídico da entidade, que
29 trouxe um rápido apanhado sobre os principais problemas gerados pela reforma, contudo
30 deixou claro que a Convenção Coletiva passa a ser um grande instrumento de
31 manutenção dos direitos da categoria. Na sequência, o Secretário Geral, Júlio Jesien
32 apresentou um rápido histórico sobre os oito encontros da comissão de negociação com
33 a patronal até a finalização da presente proposta. Segundo Jesien, os indicadores
34 referentes as negociações coletivas a nível nacional, dados do DIEESE, comparando o
35 período entre os anos de 2017 e 2018, os resultados demonstram uma queda de 42,8%
36 no fechamento de instrumentos coletivos. O resultado mais preocupante foi na região
37 nordeste, onde queda chegou a 52,4%. Em nosso estado, 21% dos instrumentos coletivos
38 não obtiveram ganho real, enquanto 54% das negociações obtiveram até 0,5% de ganho
39 real, indicador na qual se apresenta a proposta a ser apresentada na presente
40 assembleia. Contudo um dado alarmante é a previsão da inflação para o ano seguinte,
41 onde dados do IPEA preveem uma inflação em torno de 5%. Jesien lembrou ainda que
42 em todos os anos em que a inflação é alta, os trabalhadores tem dificuldades no

1 fechamento das convenções. Após a breve contextualização, foi apresentado a última
2 proposta apresentada pelo SINDIHOSPA, contendo todos os ajustes realizados ao longo
3 da negociação coletiva, que trouxe o seguinte, segundo ofício enviado pela patronal:
4 Porto Alegre, 15 de Agosto de 2018. Ao **SINDISAÚDE/RS** - A/C Presidente e Comissão
5 de Negociação - Prezados, Considerando o interesse das entidades sindicais em revisar
6 a atual Convenção Coletiva, bem como as reuniões de negociação coletiva ocorridas
7 entre as respectivas entidades sindicais, submetemos a presente PROPOSTA
8 objetivando a assinatura de **CONVENÇÃO COLETIVA 2018/2020**, para análise e
9 encaminhamento a Assembleia da categoria profissional. A proposta contida neste
10 documento é para aprovação global por parte da assembleia desta categoria, mediante a
11 inserção das cláusulas abaixo sugeridas, sendo que em caso de rejeição de todo ou
12 parcial, deveremos retornar à mesa de negociação. **Proposta: - 1. REAJUSTAMENTO**
13 **SALARIAL:** 1.1 - O percentual de **2% (dois por cento)** retroativo a 1º de abril de 2018,
14 sendo composto de 1,56% (um vírgula cinquenta e seis por cento) relativo ao INPC do
15 período de 01/04/2017 a 31/03/2018, mais 0,44% (zero vírgula quarenta e quatro por
16 cento) a ser pago na folha de pagamento da competência do mês de Agosto de 2018. -
17 1.2 - As empresas que administrativamente não puderem cumprir com o pagamento do
18 reajuste na folha de pagamento da competência do mês de Agosto/2018, deverão fazê-
19 lo na competência do mês subsequente. - 1.3 - As diferenças salariais decorrentes do
20 presente reajustamento serão pagas na competência das folhas de pagamento do mês
21 de Setembro/2018. - 1.4 - A base de cálculo para o reajuste indicado no item 1.1, serão
22 os salários vigentes em 31 de março de 2018, facultada a compensação das antecipações
23 ou reajustamentos pagos a qualquer título no período compreendido entre 01.04.2017 a
24 31.03.2018, com exceção do reajuste do salário mínimo regional. - 1.5 -
25 Proporcionalidade – Na hipótese de empregado admitido após 01.04.2017, ou em se
26 tratando de empresa constituída e em funcionamento depois da data base, o
27 reajustamento será calculado de forma proporcional, em relação à data de admissão e
28 com preservação da hierarquia salarial. - 1.6 - Em 01.04.2019 será garantido aos
29 trabalhadores abrangidos pela presente convenção um reajustamento salarial pelo
30 percentual igual a variação do INPC (Índice nacional de preços ao consumidor), facultada
31 a compensação das antecipações ou reajustamentos pagos a qualquer título no período
32 compreendido entre 01.04.2018 a 31.03.2019, independente de eventuais tratativas de
33 aumento real. **2. ESCALA DE JORNADA 12 X 36:** Os Sindicatos convenientes, por
34 entenderem que as características que envolvem as atividades hospitalares e similares
35 merecem regulamentação especial, principalmente devido às especificidades acerca da
36 essencialidade dos serviços, à natureza assistencial e ininterrupta do atendimento, à
37 ausência de transporte público regular aos trabalhadores em horário noturno e à falta de
38 segurança pública, que determinam o interesse dos representados das respectivas
39 categorias, profissional e patronal, em regulamentar por norma coletiva esta jornada de
40 trabalho peculiar, acordam que os empregadores poderão manter e/ou implementar um
41 sistema de escala de jornada de trabalho 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso,
42 usual nos hospitais e consagrado historicamente no setor da saúde, mesmo na hipótese
43 de atividade insalubre, independente da licença prévia das autoridades competentes do
44 Ministério do Trabalho, nos termos do par. 1º do art. 60 e art. 611-A, inciso XIII, ambos
45 da CLT. **Parágrafo Primeiro:** Na Escala 12 x 36, os empregadores poderão ajustar
46 escalas de jornada de 12 (doze) horas de atividade intercaladas por repouso de, no

1 mínimo, 36 (trinta e seis) horas, concedendo 1 (uma) folga mensal, devendo ser mantidas
2 as folgas adicionais que porventura estejam sendo concedidas pelos empregadores, sem
3 que as horas excedentes à oitava de cada jornada sejam consideradas
4 extraordinárias. **Parágrafo Segundo:** É acordada entre as partes a possibilidade de
5 realização da Escala 12 x 36 Diurna para as clínicas e pequenos estabelecimentos de
6 saúde até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quadro de empregados, concedendo
7 1 (uma) folga mensal, devendo ser mantidas as folgas adicionais que porventura estejam
8 sendo concedidas pelos empregadores, sem que as horas excedentes à oitava de cada
9 jornada sejam consideradas extraordinárias. **Parágrafo Terceiro:** Fica o empregado e o
10 empregador autorizados, a qualquer tempo, a suspender o sistema de escala 12x36.
11 **Parágrafo Quarto:** Possibilita-se a prorrogação da escala 12x36, cuja duração exceda
12 10 minutos diários até o limite de 30 (trinta) minutos diários, sem que tal implique na
13 descaracterização e nulidade da modalidade de jornada adotada, podendo tal período ser
14 objeto de compensação em banco de horas. **Parágrafo Quinto:** Possibilita-se a
15 realização de regimes compensatórios, seja semanal, seja banco de horas, inclusive de
16 forma cumulativa, desde que não habitual e não ultrapassem 10 (dez) horas diárias de
17 trabalho, sendo autorizado para todos empregados, mesmo para os que exercem as
18 atividades em ambientes insalubres, independente da licença prévia das autoridades
19 competentes do Ministério do Trabalho, nos termos do artigo 611-A, inciso XIII da CLT, e
20 não implicará na descaracterização e nulidade da modalidade adotada, considerando a
21 especificidade assistencial dos serviços. **3. INTERVALO REDUZIDO:** Para as empresas
22 que possuírem refeitório organizado, fica ajustada a possibilidade de redução do intervalo
23 de repouso ou alimentação de 1 (uma) hora ou mais, para 30 (trinta) minutos diários, nos
24 casos em que ultrapassada a jornada de seis horas diárias, na forma das disposições do
25 art. 611-A da CLT, desde que a previsão deste intervalo seja regular e pré-assinalado no
26 registro de jornada. **4. BANCO DE HORAS:** Manutenção da redação CCT atual com a
27 alteração do parágrafo segundo, conforme redação abaixo. (...) **Parágrafo segundo:** O
28 empregado deverá ser comunicado em até 48h (quarenta e oito horas), quando da efetiva
29 compensação. **5. TROCA DE PLANTÕES - JORNADA DE TRABALHO:**
30 Excepcionalmente, assim entendido até uma ocorrência na semana, fica autorizada a
31 troca de plantão de 12h, por interesse do empregado e empregador e a necessidade do
32 serviço, através do sistema de banco de horas, desde que observado o intervalo mínimo
33 de 11 horas previsto no art. 66 da CLT, o que não implicará na descaracterização e
34 nulidade da modalidade adotada, considerando a especificidade assistencial do serviço.
35 **6. FÉRIAS:** O período de gozo de férias, individuais ou coletivas, não poderá iniciar em
36 dia de repouso, em feriado ou em dia útil que o trabalho for suprimido por compensação.
37 **Parágrafo Primeiro:** Na Escala 12x36 o período de gozo de férias, individuais ou
38 coletivas, poderá iniciar no dia imediatamente anterior ao dia de repouso, feriado ou em
39 dia útil que o trabalho for suprimido por compensação. **Parágrafo Segundo:** Os
40 empregadores, ao concederem férias aos seus empregados, deverão pagar a
41 remuneração destas até 2 (dois) dias antes do início das mesmas. **Parágrafo Terceiro:**
42 O não pagamento da remuneração devida no prazo acima disposto faculta ao empregado
43 solicitar o cancelamento das férias. **Parágrafo Quarto:** Em caso do não cancelamento
44 das férias, previsto no parágrafo anterior e atraso no pagamento das mesmas, será
45 devida multa diária de 1/30 (um trinta avos) do salário base mensal, em favor do
46 empregado, limitado ao principal. **Parágrafo Quinto:** No caso de solicitação de férias por

1 parte do empregado, por escrito, com menos de 48 (quarenta e oito) horas de
2 antecedência de seu início, a multa prevista no Parágrafo Terceiro incidirá a partir do 5º
3 (quinto) dia do início das férias, sem a incidência da multa prevista no art. 137 da CLT. 7.
4 **CRECHE:** Os estabelecimentos em que trabalharem pelo menos 30 (trinta) mulheres com
5 mais de 16 (dezesesseis) anos de idade terão local apropriado onde seja permitido às
6 empregadas e empregados, esses quando possuírem guarda legal, deixar sob a
7 vigilância e assistência os seus filhos pelo período de 2 (dois) anos após o retorno da
8 licença maternidade, sendo garantidas as condições mais benéficas, já adotadas pelos
9 empregadores. **Parágrafo Primeiro:** O benefício concedido será prorrogado até a data
10 da nova matrícula anual quando estiver em curso o ano letivo. **Parágrafo segundo:**
11 Ficam autorizados os empregadores a adotar o sistema de reembolso-creche,
12 observando o contido no artigo 1º da Portaria n. 3.296, de 03/10/1986, do MTE. Sem mais
13 nos colocamos à disposição, Tibiriçá Rodrigues - Diretor Adm. Financeiro do
14 SINDIHOSPA. Após a leitura da proposta foi aberto inscrições para manifestação dos
15 participantes. A trabalhadora Vera Costa, manifestou contrariedade a aprovação da
16 proposta vista não ser favorável ao parágrafo terceiro do item 2. **ESCALA DE JORNADA**
17 **12 X 36.** Após a defesa da não aprovação da proposta, também fizeram intervenções o
18 Sr. Pedro da Luz e o diretor José Luciano e após estas intervenções, o secretário Julio
19 Jesien informou que a proposta só poderia ser aprovada em bloco. Sem mais
20 intervenções em relação a pauta, foi colocada em regime de votação e aprovada por
21 ampla maioria, com quatro votos contrários. Com a aprovação da pauta, a letra "B" do
22 edital não entrou em discussão e de imediato passou-se a discutir a letra "C" **Instituição**
23 **da Contribuição de Solidariedade.** O Senhor Julio Jesien colocou que com o fim da
24 Contribuição Sindical, o financiamento do sindicato ficou muito prejudicado, com uma
25 previsão orçamentaria que foi praticamente reduzida à metade, foram necessários a
26 redução de 30% no quadro de funcionários. Situação semelhante aconteceu com os
27 diretores que estavam liberados para o sindicato, com custo para esse, onde mais da
28 metade retornaram para suas bases. Atualmente o sindicato está sendo sustentado
29 exclusivamente por associados, enquanto a Convenção Coletiva beneficia a todos. O
30 Secretário questiona se tal situação é justa? Portanto a direção do sindicato entende que
31 é necessário a contribuição de um dia de trabalho, tendo como base a remuneração do
32 trabalhador, que será a Contribuição de Solidariedade, para sócios e não sócios, e que
33 será denominada na Convenção de quota negocial, para garantir que o sindicato possa
34 seguir prestando serviços importantes para a categoria, como a homologação das
35 rescisões contratuais, serviço médico, serviço jurídico, além de ter capacidade para fazer
36 a luta, mais necessária do que nunca. Não houve proposta diferente. Colocada em
37 votação a proposta foi aprovada por ampla maioria, com sete votos contrários e quatro
38 abstenções. Considerando que a convenção coletiva terá validade por dois anos e o INPC
39 do período está garantido para o ano seguinte foi consultado a plenária se o mesmo
40 formato de cobrança pode ser aplicado para o ano seguinte, sendo a proposta foi
41 aprovada pelo mesmo quórum. Garantiu-se a manifestação participantes da assembleia.
42 Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata de Assembleia Geral extraordinária, às
43 quinze horas e quarenta minutos, que vai assinada por mim, Julio Jesien, que secretariei
44 os presentes trabalhos e pelo Senhor Presidente, Arlindo Nelson Ritter.